



NOTA TÉCNICA
Características dos Planos Municipais
para a Infância e Adolescência

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

NOTA TÉCNICA

Esta Nota Técnica resume as características que devem ter os planos apresentados pelos municípios, para que sejam considerados Planos Municipais para a Infância e a Adolescência - PMIA, no processo avaliativo realizado pela equipe do Programa Prefeito Amigo da Criança. Esclarece, também, quais são os municípios que devem proceder à elaboração do plano e quais são aqueles que devem trabalhar na revisão do plano elaborado em gestão anterior.

Por favor, leia com atenção.

Ao propor aos municípios participantes a elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, o Programa Prefeito Amigo da Criança objetiva favorecer a institucionalização de uma política municipal para essa população.

Institucionalizar uma política significa estabelecer objetivos e trabalhar continuamente para alcançá-los, sem interrupções ou desvios de rota.

Objetivos resultam de problemas a serem resolvidos ou, se não existe exatamente um problema, do desejo de melhoria de ações e medidas já implementadas.

Nesse processo de resolver problemas e melhorar continuamente, vão sendo definidas prioridades, de acordo com a urgência e com a capacidade de execução do município, mas não se perde de vista o todo: o imediatismo, a prática de "começar tudo de novo" a cada gestão, são substituídos por uma visão de médio e longos prazos que oferece a todos os agentes um norte para a ação.

Quando se tem essa visão ampla do que se precisa fazer, também se torna mais fácil aproveitar oportunidades que surgem, sejam elas de novas fontes de recursos, de parcerias ou de outras naturezas.

Várias dessas questões – objetivos, longo prazo, continuidade, prioridades – não são novidades na prática de planejamento municipal. A elaboração de planos setoriais ou temáticos, como os de Educação, Saúde, Assistência Social, Primeira Infância, entre outros, muitos deles já tradicionais e consolidados, devem levá-las em conta.

A "novidade" é tratar o tema da infância e da adolescência de forma abrangente e coordenada. É criar um arcabouço no qual se integrem as ações de saúde, educação e proteção, como temas amplos, de forma articulada, visando ao atingimento de objetivos comuns.

Embora represente um desafio, trabalhar dessa forma traz diversas vantagens: ajuda a estabelecer prioridades a partir da visão do todo; favorece o uso mais racional de recursos humanos, materiais e financeiros, evitando dispersão e duplicação de esforços; contribui para o aprendizado, ao permitir que as pessoas compartilhem conhecimentos e experiências e possam ver uma mesma questão em seus diferentes aspectos.

- Do objetivo do *Plano Municipal para a Infância e a Adolescência* – de conduzir à institucionalização da política local – surgem suas principais características: *ser de longo prazo, cobrindo um período de dez anos, e ser abrangente, tanto quanto às áreas temáticas (saúde, educação, cultura, esporte, convivência, proteção, etc.) consideradas, como em termos dos segmentos da população focalizada (primeira infância, infância e adolescência).*

Assim sendo, um Plano de Convivência Familiar e Comunitária ou um Plano pela Primeira Infância, por exemplo, não pode ser considerado um PMIA. São, certamente, temas que *fazem parte* das iniciativas pela infância e a adolescência, mas que não esgotam a política em favor dessa população e, portanto, não a substituem.

O argumento de que o município encare com prioridade uma área ou um segmento de população não é suficiente para transformar um plano setorial ou temático em um plano pela infância e pela adolescência. Em primeiro lugar, e muito objetivamente, porque cada área possui responsabilidades e recursos que precisam estar integrados na política geral; enfatizar a promoção e a realização dos direitos das crianças de até 6 anos de idade, por exemplo, não paralisa as ações municipais orientadas para as crianças maiores e os adolescentes; a preocupação com a melhoria da Educação, por sua vez, não "fecha" a área municipal da Saúde, e assim por diante. Em segundo lugar – que deveria ser, na verdade, o primeiro – porque direitos só são divisíveis na teoria: infância e adolescência seguras e saudáveis precisam de educação, saúde e proteção, nas várias especificidades contempladas por esses temas.

A metodologia proposta pelo PPAC, além de favorecer um processo participativo, no qual governo e sociedade compartilham os problemas a resolver, e de ensejar o surgimento de soluções ajustadas à realidade local, leva em conta ações em desenvolvimento e compromissos assumidos, acolhendo, assim, os planos setoriais ou temáticos em um arcabouço harmônico de ações destinadas a promover e proteger os direitos de crianças e adolescentes.

O PMIA é, portanto, um conjunto de previsões abrangentes e de longo prazo, configuradas em *plano*.

Um plano é o produto de um *processo de decisão sobre o que fazer e como fazer*, processo esse que configura o planejamento.

A decisão sobre *o que fazer* resulta da identificação e análise de problemas ou situações que se deseja modificar que levam ao estabelecimento dos objetivos a atingir ou dos resultados a alcançar.

A decisão sobre *como fazer* mostra se o que se propõe é adequado, é viável, se há poder local de decisão sobre o assunto, se há recursos para a execução (incluindo-se, aí, tempo, conhecimento, pessoas, dinheiro).

O processo de planejamento pode ou não ser iniciado pela definição de *diretrizes*. As diretrizes são dadas pelos níveis mais altos da administração e consistem em orientações de procedimento (ou seja, como se deve agir) em relação a um determinado assunto. Um conjunto de diretrizes, porém, não constitui um plano, pois não envolve o *como fazer*.

Se um plano envolve *o que fazer e como fazer* é preciso que ele contenha:

- A especificação de cada *problema* ou situação que se deseja modificar.

- A situação futura desejada, a que se dá o nome de *objetivo de impacto*, pois seu alcance resolve ou diminui o problema, modifica a situação.
- Os *resultados esperados*, situações concretas a serem atingidas ao final da execução. O alcance de um ou de vários resultados leva ao alcance do objetivo de impacto que, por sua vez, resolve ou diminui o problema tomado como ponto de partida. O enunciado de cada resultado esperado deve ser *conciso* (curto, sem expressões e palavras que não sejam fundamentais para sua compreensão), *claro* (de fácil entendimento, sem floreios) e *específico* (sem ambiguidades). O resultado deve ser *viável* (ou seja, deve conduzir a ações que podem ser realizadas no âmbito da execução do plano) e ser *passível de mensuração* (isto é, precisa permitir que, mais tarde, se possa responder se foi alcançado ou não). Quando um resultado envolve quantificação (por exemplo, atingir ou realizar X%), ele é chamado de meta. Mas, nem todos os resultados podem ou precisam ser transformados em metas. Importante: o resultado esperado está associado ao objetivo a ser atingido e não à ação escolhida para produzi-lo.
- Os *indicadores de resultados e seus meios de verificação*. O indicador é um dado ou fato concreto que permite verificar se o resultado foi alcançado e em que medida. Permite, portanto, medir o alcance do resultado e precisa ser facilmente encontrado em algum lugar: a fonte do dado ou do fato é o meio de verificação.
- As *ações* que deverão ser executadas para que os resultados sejam atingidos. A ação deve ser capaz de produzir o resultado esperado. Assim, deve ser *adequada* ao fim a que se destina; deve ser *viável e oportuna*, do ponto de vista da execução; deve consistir em atividade ou medida sobre a qual o município tem *domínio e poder de decisão*; deve ser enunciada de forma *clara e objetiva*; deve permitir a *identificação de um responsável*. Em alguns casos, a ação pode ser tão complexa que se transformará em projeto no âmbito do órgão ou setor implementador.
- O *responsável* (uma organização, um órgão, um setor) pela execução da ação. A responsabilidade deve ser *individualizada*. Isso não quer dizer que a execução esteja a cargo apenas do responsável, mas que cabe a ele a articulação entre os envolvidos na execução, o acompanhamento, o encaminhamento de decisões e medidas para a correção de rumos, o controle do respeito aos prazos estabelecidos.
- As *datas previstas para início e término* de cada ação. Essa definição é necessária para o monitoramento e para a garantia de execução de ações interdependentes.
- As *fontes dos recursos* a serem empregados na execução da ação. Tratam-se, aqui, de recursos financeiros, imprescindíveis para realização de qualquer atividade. Sua disponibilidade não pode ser deixada ao acaso. Assim, as fontes de recursos precisam ser definidas de forma clara. Se os recursos ainda tiverem que ser captados, deve ser especificada uma ação para esse fim (captação de recursos).
- Os setores, órgãos ou entidades *envolvidos* na execução da ação, que contribuirão com trabalho e, portanto, também com recursos de outras ordens (pessoas, tempo, materiais). Esses setores, órgãos ou entidades precisam estar cientes e concordes com seu envolvimento, assumindo a responsabilidade pela parte que lhes cabe. Ou seja, um plano não pode contar com uma ação de terceiros que não estejam diretamente

envolvidos em sua formulação e que, portanto, não tenham assumido compromisso de execução.

Uma forma prática de organizar todos esses elementos que são imprescindíveis em um plano é a Matriz Lógica.

- Para ser considerado como tal, no processo avaliativo realizado pelo PPAC, o *Plano Municipal para a Infância e a Adolescência* deve ser de longo prazo, abrangente quanto às áreas temáticas consideradas e aos segmentos da população focalizada, e ser organizado em forma de Matriz Lógica.

Na gestão atual, 2017 - 2020, entre os municípios participantes do Programa Prefeito Amigo da Criança identificam-se dois grupos.

Um dos grupos é formado pelos municípios que participam pela primeira vez do Programa, desde que a consolidação da política municipal para a infância e a adolescência passou a ser linha de ação avaliada. Esses municípios devem proceder à **elaboração** do PMIA, seguindo as orientações contidas no caderno de subsídios (Plano Municipal para a Infância e a Adolescência. Elaboração e revisão), em seminários e em encontros virtuais. Oportunamente, responderão a questionário sobre o desenvolvimento do processo de elaboração, no município, e registrarão a Matriz Lógica do plano elaborado, que será analisada pela equipe técnica do PPAC.

O outro grupo é formado pelos que, tendo participado do Programa em gestão anterior, elaboraram e apresentaram planos que cumpriram os requisitos estabelecidos para o PMIA, tendo sido assim considerados. Esses municípios, constantes de relação anexa a esta Nota Técnica, devem proceder à **revisão** dos planos anteriormente elaborados, observando, especialmente, as recomendações contidas no caderno de subsídios, Parte 3 - Plano Municipal para a Infância e a Adolescência: Revisão. Oportunamente, responderão a questionário sobre o desenvolvimento do processo de revisão, no município, e registrarão a Matriz Lógica do plano revisado, que será analisada pela equipe técnica do PPAC.

A todos, a equipe deseja um bom trabalho!

MUNICÍPIOS QUE DEVEM PROCEDER À REVISÃO DO PMIA, POR ESTADO (em ordem alfabética)

BAHIA	RIO DE JANEIRO
Licínio de Almeida	Nilópolis
CEARÁ	Niterói
Caucaia	Paraíba do Sul
Fortim	Piraí
Horizonte	RIO GRANDE DO NORTE
Iguatu	Lucrécia
Itaíçaba	Santana do Matos
Itatira	Viçosa
Jucás	RIO GRANDE DO SUL
Maracanaú	Canguçu
Morrinhos	Farroupilha
Pacatuba	Giruá
Russas	Passo Fundo
Sobral	Pelotas
Tabuleiro do Norte	Uruguaiana
ESPÍRITO SANTO	RORAIMA
Colatina	Boa Vista
Viana	SANTA CATARINA
Vitória	Agrolândia
GOIÁS	Camboriú
Goianésia	Canoinhas
Goiás	Concórdia
Itumbiara	Florianópolis
Morrinhos	Indaial
MARANHÃO	Navegantes
Fortaleza dos Nogueiras	Nova Veneza
Mirador	Siderópolis
São Luís	Timbó
Timon	Tubarão
MINAS GERAIS	SÃO PAULO
Andradas	Álvares Florence
Belo Horizonte	Atibaia
Conselheiro Lafaiete	Barra Bonita
Contagem	Barretos
Francisco Dumont	Barueri
João Monlevade	Bauru
Salinas	Bebedouro
Santa Vitória	Bertioga
Sete Lagoas	Boituva
Varginha	Botucatu
MATO GROSSO	Brotas
Nortelândia	Caraguatatuba
MATO GROSSO DO SUL	Dois Córregos
Corumbá	Embu das Artes
Nova Andradina	Garça
PARÁ	Ibirarema
Abaetetuba	Itapeçerica da Serra

Augusto Corrêa	Itapira
Belém	Itatiba
Paragominas	Itu
Santarém	Jacareí
Tucuruí	Jundiaí
PARAÍBA	Lençóis Paulista
Bananeiras	Limeira
Cuité	Macatuba
Picuí	Marília
PERNAMBUCO	Mauá
Afogados da Ingazeira	Narandiba
Afrânio	Orlândia
Arcoverde	Palmital
Cabo de Santo Agostinho	Pirassununga
Ibimirim	Porto Feliz
Ipojuca	Porto Ferreira
Panelas	Potirendaba
Pesqueira	Praia Grande
Petrolina	Promissão
Salgueiro	Salto
Santa Cruz do Capibaribe	Santo André
Serra Talhada	Santos
Sertânia	São Caetano do Sul
Taquaritinga do Norte	São Carlos
PIAUI	São Roque
Água Branca	São Sebastião
Buriti dos Montes	Taquarituba
Castelo do Piauí	Tarumã
Guadalupe	Vinhedo
Pimenteiras	Votuporanga
Pio IX	TOCANTINS
Teresina	Colinas do Tocantins
PARANÁ	Peixe
Campo Mourão	
Cascavel	
Cruzeiro do Oeste	
Curitiba	
Paraíso do Norte	
Pérola	
Piraquara	